PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1239-98

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a CARLOS ANTÔNIO PIRES MOREIRA, CPF N.º 369.824.741-00 e R.G. N.º 2.456.019, uma área de sua propriedade, designado por lote 03, da Q: 06 da Rua Ivan Pedro da Silva, SEAC - Vila Filomena Rabelo de Carvalho, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1211-98, de 26 de fevereiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de abril de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	***Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS***
IMÓVEL:	***Lote - SEAC - Vila Filomena R. Carvalho***
ENDEREÇO:	***Rua Ivan Pedro da Silva***
QUADRA:	***06***
LOTE:	***03***
ÁREA TOTAL:	***196,00m2***
ÁREA DOADA:	***196,00m2***
NOME DO RECEBEDOR:	***CARLOS ANTÔNIO PIRES MOREIRA***
FINALIDADE:	***Construção de Residência..***

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: ***9,80m. p/ a Rua Ivan Pedro da Silva.***
Fundos: ***9,80m. p/ o lote n.º 18 da Q: 06.***
Lateral direita: ***20,00m. p/ lote n.º 04 da Q: 06.***
Lateral esquerda: ***20,00m. p/ o lote 02 da Qd. 06, onde finda a presente descrição.***

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de abril de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento